Lei n.º 2.871

De 14 de julho de 2015.

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COBERTURA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES EFETIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E CEDIDOS DA CÂMARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a celebrar contrato de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia Hospitalares, com pessoa jurídica de direito privado com registro, ainda que provisório, na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) vencedora em processo licitatório, sem prejuízo da eficiência, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, visando a prevenção de doença e à recuperação da saúde, tendo por usuários os servidores efetivos, os inativos, pensionistas e cedidos do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O contrato a ser celebrado deverá observar os preceitos estatuídos nos art.s 54 e seguintes da Lei n. º 8.666/93.

- Art. 2º O benefício de assistência médico hospitalar instituído por esta lei será prestado mediante co-participação dos servidores efetivos , os inativos, pensionistas e cedidos do Poder Legislativo.
- I contribuição a cargo do servidor efetivo, os inativos, pensionistas e cedidos, será paga , exclusivamente , pela Câmara Municipal de Valença sobre o valor da mensalidade da prestadora de serviços, precedida de licitação conforme preceitua o parágrafo único do parágrafo anterior.
- Art. 3º No contrato a ser celebrado com a prestadora de assistência deverá constar Cláusula de rescisão unilateral pela Câmara, no interesse de administração pública.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2015.

Genaro Eurico Rocha PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza. 1º SECRETÁRIO	Marcelo Moreira de Oliveira 2º SECRETÁRIO
Usando das atribuições em que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito em//	
Ábrara Cabral da Cibra - Brataita	

Álvaro Cabral da Silva – Prefeito.